



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.432, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS, DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO DA "TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO - TLF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS** e a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município da Taxa de Licenciamento e Funcionamento - TLF.

Art. 2º Por força desta Lei, os débitos referentes a TLF, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 (trinta e um) de março de 2018, em qualquer fase de cobrança, poderão ser pagos com desconto de 100% sobre o valor das multas e juros de mora.

Art. 3º O benefício dos descontos previstos no artigo anterior, terão validade até 20.12.2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas